

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, de 22 de junho de 2021

"Dispõe sobre a criação de vagas de Cargos em Comissão (CC) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para lotação no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC – e dá outras providências".

A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com os artigos 33 e 55 do Estatuto do CIDES, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo Consórcio, aprovou e eu, Presidente do CIDES, em respeito às minhas atribuições estatutárias, subscrevo o que se segue;

Considerando que houve a aprovação do Organograma do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC na 30ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, ocorrida em 24 de abril de 2020;

Considerando que o Organograma aprovado prevê os cargos de Diretor de Inspeção e de Coordenador de Polo de Inspeção;

Considerando que os referidos cargos se encontram vagos pela inexistência de ato administrativo criador;

Considerando que os cargos a serem criados são de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito do Consórcio, otimizando os serviços e mantendo a satisfação dos usuários;

Considerando que atualmente o SIMC conta somente com servidores cedidos do Município de Ituiutaba/MG, carecendo de um profissional para coordenar e dirigir as ações estratégicas do SIMC;

Considerando que o SIMC necessita de acompanhamentos contínuos do CIDES, por intermédio de pessoal técnico especializado nas ações de inspeção de produtos de origem animal;

Considerando a urgência na execução do plano de ação de equivalência do SIMC ao SISBI, de modo a permitir que os estabelecimentos inspecionados estejam autorizados a comercializar seus produtos em âmbito nacional, com selo SISBI;

Considerando que esses cargos permitirão maior desenvolvimento do processo de profissionalização das atividades do SIMC, e somente serão preenchidos na situação de aumento de tarefas e responsabilidades dentro do SIMC;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados, a serem inseridos no Anexo I do Estatuto vigente, conforme tabela descritiva no anexo dessa resolução, sendo:

I – Diretor de Inspeção;

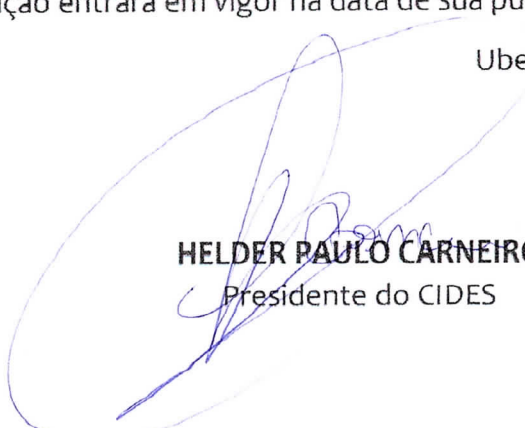
II – Coordenador de Polo de Inspeção.

Parágrafo Único – Os requisitos, atribuições, grau de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e salário referentes aos cargos criados neste artigo, estão discriminadas no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º - Todas as nomeações deverão ser feitas em conformidade com o Estatuto do CIDES e com os atos normativos do CIDES que versem sobre a matéria.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2021.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to read "Helder Paulo Carneiro", is written over the printed name and title.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

ANEXO I (Resolução nº 05/2021)

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2021, QUE SERÃO INSERIDOS NO ANEXO I DO ESTATUTO CIDES

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de Inspeção – CC-3	01 (uma)	Nível de Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais	40h (quarenta horas) semanais
Coordenador de Polo de Inspeção – CC-4	02 (dois)	Nível de Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais	40h (quarenta horas) semanais

Os requisitos e atribuições dos cargos ficarão da seguinte forma:

1) DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

1.1 Requisitos:

I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

1.2 Atribuições:

I – auxiliar a Diretoria Executiva do CIDES na formulação e implementação da política de inspeção e fiscalização no âmbito do Consórcio;

II – planejar, coordenar e executar os programas de inspeção e fiscalização na fabricação e comercialização de produtos de origem animal industrializados e artesanais no âmbito do Consórcio;

III – orientar e acompanhar a inspeção sanitária na produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal no âmbito do Consórcio;

IV – promover treinamentos técnicos ao pessoal que compõe o quadro de pessoal do SIMC;

- V – articular-se com órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais para a definição e o desenvolvimento de ações complementares;
- VI – articular-se com órgãos relacionados de inspeção sanitária de produtos de origem animal, buscando subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública no âmbito do Consórcio;
- VII – coordenar as atividades de assistência técnica e de prestação de serviços a pequenas unidades de fabricação de alimentos de origem animal, de agroindústrias rurais de pequeno porte e agroindústria familiar;
- VIII – incentivar e orientar a criação de entidades formais e informais, cooperativas, associações, grupos de trabalho, dentre outros, visando à organização dos estabelecimentos sob inspeção municipal consorciada;
- IX – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor;
- X – promover junto à comunidade e instituições de ensino, a divulgação dos trabalhos de inspeção sanitária de produtos de origem animal;
- XI – colaborar com os órgãos públicos de defesa sanitária animal e segurança alimentar;
- XII – proceder ao levantamento da demanda de serviço e propor a execução de projetos em sua área de atuação;
- XIII – exercer outras atividades correlatas.

2) COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

2.1 Requisitos:

- I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

2.2 Atribuições:

- I – supervisionar e coordenar as atividades do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado, bem como participar de ações que promovam a saúde pública no que diz respeito à fabricação dos produtos de origem animal em indústrias;
- II – criação e gestão de processos operacionais padrão (POP) de serviços de inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal para o SIMC;
- III – levantamento de dados e índices de produtos com selos de inspeção;
- IV – proceder o levantamento da demanda de serviço e propor a execução de projetos em sua área de atuação;

- V – realizar a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústria familiar de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem vegetal;
- VI – palestras e tratativas com o poder público e privado para o desenvolvimento dos objetivos do serviço de inspeção do CIDES;
- VII – estabelecer normas e procedimentos de inspeção, proporcionando aos consumidores a garantia de oferta para comercialização de alimentos seguros;
- VIII – auxiliar e acompanhar os componentes do quadro de pessoal do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado a exercer a inspeção industrial na manufatura de produtos de origem animal;
- IX – aplicar a legislação vigente no âmbito de sua competência;
- X – inspecionar e orientar as ações de registro dos estabelecimentos que abatam ou industrializam, manipulam, beneficiam ou armazenam produtos e subprodutos de origem animal destinados ao comércio;
- XI – avaliar, em conjunto com médico veterinário responsável, pedidos de aprovação de rótulos de POA, de projetos arquitetônicos e de instalações especiais de estabelecimentos que abatam, processam, armazenam, manipulem ou beneficiem e industrializem produtos e subprodutos de origem animal;
- XII – elaborar processos e julgar os recursos decorrentes de ações de fiscalização sanitária de seus agentes, nos termos da legislação vigente;
- XIII – requisitar o auxílio das instituições de segurança sempre que necessário, para o exercício regular do poder de fiscalização que é conferido ao SIMC, visando o pleno desenvolvimento de suas atividades;
- XIV – desenvolver preventivamente ações educativas e de divulgação, visando à proteção da saúde pública;
- XV – promover a elaboração e execução de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando à definição de planos e programas de inspeção sanitária, envolvendo inclusive as agroindústrias rurais de pequeno porte e as agroindústrias familiares;
- XVI – articular-se com órgãos relacionados às atividades da inspeção sanitária de produtos de origem animal, em busca de subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública;
- XVII – propor e promover políticas de saúde pública, principalmente as que visem à prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses;
- XVIII – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor no âmbito da inspeção, da fabricação e comercialização de produtos de origem animal;
- XIX – exercer outras atividades correlatas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação de vagas de Cargos em Comissão (CC) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para lotação no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC – e dá outras providências".

A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com os artigos 33 e 55 do Estatuto do CIDES, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo Consórcio, aprovou e eu, Presidente do CIDES, em respeito às minhas atribuições estatutárias, subscrevo o que se segue;

Considerando que houve a aprovação do Organograma do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC na 30ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, ocorrida em 24 de abril de 2020;

Considerando que o Organograma aprovado prevê os cargos de Diretor de Inspeção e de Coordenador de Polo de Inspeção;

Considerando que os referidos cargos se encontram vagos pela inexistência de ato administrativo criador;

Considerando que os cargos a serem criados são de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito do Consórcio, otimizando os serviços e mantendo a satisfação dos usuários;

Considerando que atualmente o SIMC conta somente com servidores cedidos do Município de Ituiutaba/MG, carecendo de um profissional para coordenar e dirigir as ações estratégicas do SIMC;

Considerando que o SIMC necessita de acompanhamentos contínuos do CIDES, por intermédio de pessoal técnico especializado nas ações de inspeção de produtos de origem animal;

Considerando a urgência na execução do plano de ação de equivalência do SIMC ao SISBI, de modo a permitir que os estabelecimentos inspecionados estejam autorizados a comercializar seus produtos em âmbito nacional, com selo SISBI;

Considerando que esses cargos permitirão maior desenvolvimento do processo de profissionalização das atividades do SIMC, e somente serão preenchidos na situação de aumento de tarefas e responsabilidades dentro do SIMC;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados, a serem inseridos no Anexo I do Estatuto vigente, conforme tabela descritiva no anexo dessa resolução, sendo:

I – Diretor de Inspeção;

II – Coordenador de Polo de Inspeção.

Parágrafo Único – Os requisitos, atribuições, grau de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e salário referentes aos cargos criados neste artigo, estão discriminadas no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º - Todas as nomeações deverão ser feitas em conformidade com o Estatuto do CIDES e com os atos normativos do CIDES que versem sobre a matéria.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES

ANEXO I (Resolução nº 05/2021)

TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2021, QUE SERÃO INSERIDOS NO ANEXO I DO ESTATUTO CIDES

**NOMENCLATURA NÚMERO DE VAGAS LOTAÇÃO
REMUNERAÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Diretor de Inspeção – CC-3 01 (uma) Nível de Execução de
Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais) mensais 40h (quarenta horas)
semanais

Coordenador de Polo de Inspeção – CC-4 02 (dois) Nível de
Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC R\$
4.000,00 (quatro mil reais) mensais 40h (quarenta horas)
semanais

Os requisitos e atribuições dos cargos ficarão da seguinte
forma:

**1) DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
CONSORCIADO – SIMC****1.1 Requisitos:**

I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina
Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina
Veterinária – CRMV.

1.2 Atribuições:

I – auxiliar a Diretoria Executiva do CIDES na formulação e
implementação da política de inspeção e fiscalização no âmbito
do Consórcio;

II – planejar, coordenar e executar os programas de inspeção e
fiscalização na fabricação e comercialização de produtos de
origem animal industrializados e artesanais no âmbito do
Consórcio;

III – orientar e acompanhar a inspeção sanitária na produção,
industrialização e comercialização de produtos de origem
animal no âmbito do Consórcio;

IV – promover treinamentos técnicos ao pessoal que compõe o
quadro de pessoal do SIMC;

V – articular-se com órgãos de fiscalização municipais,
estaduais e federais para a definição e o desenvolvimento de
ações complementares;

VI – articular-se com órgãos relacionados de inspeção sanitária
de produtos de origem animal, buscando subsídios, intercâmbio
de informações e integração de esforços para o
desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública no
âmbito do Consórcio;

VII – coordenar as atividades de assistência técnica e de
prestação de serviços a pequenas unidades de fabricação de
alimentos de origem animal, de agroindústrias rurais de
pequeno porte e agroindústria familiar;

VIII – incentivar e orientar a criação de entidades formais e
informais, cooperativas, associações, grupos de trabalho, dentre
outros, visando à organização dos estabelecimentos sob
inspeção municipal consorciada;

IX – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de
defesa do consumidor;

X – promover junto à comunidade e instituições de ensino, a
divulgação dos trabalhos de inspeção sanitária de produtos de
origem animal;

XI – colaborar com os órgãos públicos de defesa sanitária
animal e segurança alimentar;

XII – proceder ao levantamento da demanda de serviço e
propor a execução de projetos em sua área de atuação;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

**2) COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO
– SIMC****2.1 Requisitos:**

I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina
Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina
Veterinária – CRMV.

2.2 Atribuições:

I – supervisionar e coordenar as atividades do SIMC no Polo
de Inspeção em que estiver lotado, bem como participar de
ações que promovam a saúde pública no que diz respeito à
fabricação dos produtos de origem animal em indústrias;

II – criação e gestão de processos operacionais padrão (POP)
de serviços de inspeção industrial e sanitário de produtos de
origem animal para o SIMC;

III – levantamento de dados e índices de produtos com selos de
inspeção;

IV – proceder o levantamento da demanda de serviço e propor
a execução de projetos em sua área de atuação;

V – realizar a habilitação sanitária de estabelecimento
agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústria familiar

de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem vegetal;

VI – palestras e tratativas com o poder público e privado para o desenvolvimento dos objetivos do serviço de inspeção do CIDES;

VII – estabelecer normas e procedimentos de inspeção, proporcionando aos consumidores a garantia de oferta para comercialização de alimentos seguros;

VIII – auxiliar e acompanhar os componentes do quadro de pessoal do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado a exercer a inspeção industrial na manufatura de produtos de origem animal;

IX – aplicar a legislação vigente no âmbito de sua competência;

X – inspecionar e orientar as ações de registro dos estabelecimentos que abatem ou industrializam, manipulam, beneficiam ou armazenam produtos e subprodutos de origem animal destinados ao comércio;

XI – avaliar, em conjunto com médico veterinário responsável, pedidos de aprovação de rótulos de POA, de projetos arquitetônicos e de instalações especiais de estabelecimentos que abatem, processam, armazenam, manipulem ou beneficiem e industrializem produtos e subprodutos de origem animal;

XII – elaborar processos e julgar os recursos decorrentes de ações de fiscalização sanitária de seus agentes, nos termos da legislação vigente;

XIII – requisitar o auxílio das instituições de segurança sempre que necessário, para o exercício regular do poder de fiscalização que é conferido ao SIMC, visando o pleno desenvolvimento de suas atividades;

XIV – desenvolver preventivamente ações educativas e de divulgação, visando à proteção da saúde pública;

XV – promover a elaboração e execução de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando à definição de planos e programas de inspeção sanitária, envolvendo inclusive as agroindústrias rurais de pequeno porte e as agroindústrias familiares;

XVI – articular-se com órgãos relacionados às atividades da inspeção sanitária de produtos de origem animal, em busca de subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública;

XVII – propor e promover políticas de saúde pública, principalmente as que visem à prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses;

XVIII – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor no âmbito da inspeção, da fabricação e comercialização de produtos de origem animal;

XIX – exercer outras atividades correlatas.

Publicado por:

Érika Fernanda Santos Teixeira

Código Identificador:8030F0A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/07/2021. Edição 3041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>